



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 223/98, DE 27 DE ABRIL DE 1.998.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E SEGURANÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança, com a finalidade de delegar competência à Secretaria para, através da Brigada Militar, exercer, transitoriamente, por tempo indeterminado, em toda a circunscrição territorial do Município, a operação de trânsito de veículos, pedestres e animais, a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, bem como as competências originárias da mesma, previstas nos incisos VI, VII, VIII e XX, do Art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Secretaria Estadual da Justiça e Segurança (Fundo Especial de Segurança Pública/BM,) a título de contraprestação pelos serviços prestados, 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado das multas aplicadas pela Brigada Militar,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

com base no Convênio a ser firmado, deduzido do mesmo, para fins de incidência do percentual o custo de cobrança devido ao DETRAN e o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) devido ao Fundo de Âmbito Nacional, previsto no parágrafo único do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, destinado a promoção da segurança e educação de trânsito.

Art. 3º - O prazo do convênio será de dez meses, a contar da data da sua assinatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio a ser firmado, no presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, sendo aberto o seguinte crédito especial:

10	Encargos Gerais	
1001	Encargos Gerais e Órgãos Subordinados	
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	
30	Segurança Pública	
177	Policciamento Militar	
2048	Repasse ao DETRAN e ao Fundo Especial de Segurança /BM.	
300000	Despesas Correntes	
320000	Transferências Correntes	
322000	Transferências Intergovernamentais	
322200	Transferências do Estado	
323000	Transferências a Instituições Privadas	
323300	Contribuições Correntes:.....R\$	1.000,00

Art. 5º - Servirá de recursos para a abertura do crédito especial constante do Artigo 4º a redução da seguintes dotação orçamentária:

Encargos Gerais do Município.

1001	0307	021	2040	313100	- Outros Serviços e Encargos:.....R\$	1.000,00
------	------	-----	------	--------	---------------------------------------	----------

Art. 6º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

VELHO, aos 27 de abril de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO


ELIO TROMBETTA

PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.